

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 6/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc...

CONSIDERANDO que, o § 1º do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, prevê que as propostas técnicas das licitações previstas na referida lei serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica.

CONSIDERANDO que, os sorteados publicamente para compor a subcomissão técnica no certame licitatório TP nº 1/2023, Srs. **PAULO CÉSAR YULE GUENKA; PATRICIA LUCIANA PAULINHO ACUNHA** e **JOÃO MARIA DE JESUS MEDEIROS**, são profissionais de outras cidades do Estado de Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO que, terão que se deslocar até Aparecida do Taboado para que possam reunir-se com vistas as análises de documentação e julgamentos afetos à subcomissão técnica referente a Tomada de Preços nº 1/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a remuneração dos membros da Subcomissão Técnica, pelo serviço de análise e julgamento das propostas técnicas referente a TP nº 1/2023, bem como das despesas que realizarão para locomoção, alimentação e hospedagem.

R E S O L V E

Art. 1º Fica a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, autorizada a solicitar dos membros da Subcomissão Técnica que possam se deslocar até Aparecida do Taboado, quantas vezes se fizer necessário para a análise e julgamento das propostas técnicas do referido certame licitatório (TP nº 1/2023)

Art. 2º Quando os membros da Subcomissão Técnica se deslocarem até Aparecida do Taboado para reunião, análise da documentação e julgamento, fica a Secretaria Geral autorizada a lhes fornecer espaço próprio nas dependências da Câmara Municipal, bem como tudo quanto for necessário para a consecução de seu objetivo, bem como, a Câmara Municipal irá arcar com os custos de viagem/transporte, hospedagem e alimentação, desde que comprovados e acompanhados da respectiva nota fiscal.

Art. 3º Finda cada uma das reuniões da Subcomissão Técnica, estes, deverão lavrar ata pormenorizada dos trabalhos, nos termos da lei, para ser juntada ao processo licitatório.

Art. 4º Cada profissional que compõe a subcomissão técnica será remunerado por hora de serviço prestado, adotando-se como parâmetro de remuneração, o valor da hora em R\$ 120,00 – cento e vinte reais, tal qual na última licitação do gênero ocorrida em 2018.

Art. 5º Findo os trabalhos da subcomissão técnica, cada um dos três profissionais que a compõe, deverá emitir o competente recibo para que, o setor financeiro da Câmara Municipal possa realizar o pagamento, o qual irá reter eventuais impostos devidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 7º Esta Resolução da Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, 19 de maio de 2023.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO

1º SECRETÁRIO

LUÍS FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

2º SECRETÁRIO